

## TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2019

### PROCESSO N.º 015/2019

Comunicamos que às **10:00 horas do dia 22 Março de 2019**, na sala de reuniões na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço**.

#### 1 - DO OBJETO

Constitui o objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados a serem prestados por equipe de Neurologia e Neurocirurgia para atendimento a urgências e emergências, centro cirúrgico, atenção horizontal aos pacientes internados (rotinas), atendimento ambulatorial e retorno ambulatorial, avaliações cirúrgicas e avaliações neurorradiológicas, biópsias estereotáxicas, exames e procedimentos cirúrgicos e retornos de pacientes do Sistema Único de Saúde, de forma complementar ao SUS, em conformidade com o art.199,§ 1º da constituição federal e com a Lei Federal 8.080/90 e demais normas pertinentes, nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas neste edital, regida pela Lei nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993, para atender a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo I (original)** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidora do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

### **3 – DA HABILITAÇÃO**

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas **até o dia 19 Março de 2019**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Título de Especialista em Neurologia e Neurocirurgia e registro de especialidade no CREMERS de toda a equipe responsável pela execução dos serviços nos termos do artigo 30,II da Lei 8666/93;
- j) Registro de especialidade do Responsável Técnico pela execução dos serviços no CREMERS; acompanhada de carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade;
- k) Registro da empresa licitante junto ao CREMERS, conforme Resolução 02/2017 do CREMERS;
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
- o) Atestado que comprove aptidão da licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo a parcela de maior relevância técnica a prestação de serviços médicos, com experiência mínima de 02 anos;
- p) Declaração da licitante, que caso venha a ser contratada disponibilizará os recursos físicos materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços;

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura de envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax ou e-mail.

### **4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (**timbre ou carimbo**), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º “1”**

**DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2019, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 22 Março de 2019 - às 10:00 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;
- b) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial;
- c) Anexo II.

**ENVELOPE N.º “2”**

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2019, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio 22 Março de 2019. – às 10:00 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira que deverá mencionar o valor mensal para atendimento do objeto deste edital; (preferencialmente - modelo anexo IV)
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das condições deste edital, bem como aquelas manifestamente, inexecutáveis, presumindo-se como tais aqueles que contiverem preços vis ou excessivos em face dos preços correntes no mercado.

**O VALOR MÁXIMO MENSAL pago para o atendimento do objeto desta licitação será de R\$ 28.000,00. (vinte e oito mil reais), nele incluídos todos os custos e tributos necessários à execução dos serviços.**

Não serão aceitas propostas com valor superior ao estipulado acima.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, 6º, da Lei 8.666/93

## **5 - DO JULGAMENTO**

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral dos licitantes que será rubricada por todos os presentes;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou superiores ao valor global estabelecido;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

## **6- DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente tomada de preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Os Recursos deverão ser protocolados na FSPSCE, no setor de licitações em horário administrativo.

## **7 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.

A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, municipal e normas e portarias referentes à atenção à saúde.

Durante a prestação de seus serviços, a empresa contratada deverá executar as atividades relacionadas às linhas de serviços apresentadas no quadro abaixo:

<b>LINHAS DE SERVIÇOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Atendimento a Urgências e Emergências	07 vínculos semanais para atendimento de Urgências e Emergências na modalidade de chamamento para atendimento conforme demanda, com prazo de até 02 (duas) horas a contar do chamamento do plantonista responsável pelo atendimento do paciente.
Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotina)	07 vínculos presenciais semanais de 02 horas, conforme demanda.

Atendimento Ambulatorial e Retorno Ambulatorial	03 vínculos presenciais semanais de 04 horas, conforme demanda.
---	---

Desde que não ocorra alteração do número total de vínculos estabelecidos, os quantitativos desses vínculos/carga horária, previstos no quadro acima, poderão ser redistribuído entre as linhas de serviços da especialidade contratada, em função das necessidades, devidamente justificadas pela Contratante, mediante Termo de Apostilamento ao Instrumento Contratual.

### **Atendimento a Urgências e Emergências**

Cobertura durante 24h diárias, 7 (sete) dias por semana, na modalidade de chamamento conforme demanda, para os atendimentos de urgências e emergências e para a realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial na unidade de emergência.

Realizar avaliações e/ou procedimentos cirúrgicos em caráter de urgência de pacientes internados.

A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefones de seus contratados para acionamento destes para a prestação de serviços quando de sobreaviso, com resposta no máximo de até 02 (duas) horas.

Dimensionamento:

07 vínculos semanais para atendimento de Urgências e Emergências na modalidade de chamamento para atendimento, conforme demanda, com prazo de até 02 (duas) horas a contar do chamamento do plantonista responsável pelo atendimento do paciente.

### **Observação:**

- a) O médico pertencente a equipe de Neurologia e Neurocirurgia que atender ao chamamento é responsável pelo paciente em sua área de atuação, enquanto o mesmo permanecer na sala de emergência, mesmo que ultrapassado o prazo recomendado de permanência de 24 horas.
- b) É de responsabilidade da equipe de Neurologia e Neurocirurgia o atendimento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico conforme demanda, inclusive em fins de semana e feriados.

### **Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotina)**

Avaliar pacientes (emitir parecer sobre assunto no âmbito de sua especialidade) sob o cuidado de outras especialidades ou em outros setores da unidade hospitalar e, quando for detectada a necessidade e houver indicação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou acompanhar a evolução do paciente prestando Apoio Interdisciplinar à equipe de Atenção Horizontal.

Realizar a avaliação diária dos pacientes internados, executar pequenos procedimentos necessários conforme a evolução do quadro, preparar a prescrição médica (até as 13 horas do mesmo dia) e assegurar que o paciente está recebendo os demais cuidados necessários.

Cuidar da alta hospitalar nos períodos adequados (até as 10hs) e demais encaminhamentos, integrando-se à equipe como um todo.

Observação:

- A rotina deverá ser feita 7 dias na semana até às 13 horas do mesmo dia: de segunda a sexta-feira e deverá ser realizada pelo mesmo profissional conforme a grade de seus pacientes e nos finais de semana e feriados, poderá ser realizada por outro profissional. Qualquer alteração deverá ter a autorização do diretor técnico da CONTRATANTE.

Dimensionamento:

07 vínculos presenciais semanais de 02 horas, conforme demanda.

### **Atendimento Ambulatorial e Retorno Ambulatorial**

Visa prestar atendimento em caráter ambulatorial focado no acompanhamento de pacientes submetidos à cirurgia de urgência/emergência no hospital e o atendimento de pacientes internados.

Prestação serviços médicos especializados a serem prestados por equipe de Neurologia e Neurocirurgia, para atendimento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos a pacientes internados e ou egressos de internação do sistema único de saúde, com horários pré agendados e realização de rotinas de Neurologia e Neurocirurgia incluindo as avaliações, consultorias e cirurgias de pacientes internados pré agendados;

Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos (previamente agendados com pacientes clinicamente preparados.

Dimensionamento:

03 vínculo semanal de 04 horas, conforme demanda.

Os serviços médicos deverão ser realizados nas dependências da FSPSCE conforme estabelecido acima pela CONTRATANTE, bem como realização de ambulatório de consultas, avaliações, consultorias e cirurgias de pacientes internados de Neurologia e Neurocirurgia.

A variação do quantitativo de consultas médicas, exames, e procedimentos cirúrgicos e demais serviços se dará a partir do diagnóstico médico de cada paciente.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será mensal até o 15 (décimo quinto) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devendo esta ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. Caso haja atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pelo IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

O valor de pagamento para os serviços de **Atendimento a Urgências e Emergências na modalidade de chamamento conforme demanda, Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotina) e Atendimento Ambulatorial e Retorno Ambulatorial**, será pago de forma global com valor Máximo de R\$ 28.000,00 (Vinte Oito Mil Reais), pelo serviço efetivamente realizado pelos profissionais contratados, autorizados por



profissional designado pela Direção Técnica ou Administrativa e comprovado por relatório de atendimentos efetivamente realizados, o qual deverá ser validado pela fiscalização de contratos para fins de pagamento á contratada.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao setor de fiscalização de contratos que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**DOCUMENTAÇÃO FISCAL** a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

Se a empresa tiver funcionários que prestam serviços dentro das dependências do hospital, deverá enviar também;

**Obs: A documentação fiscal** acima deverá ser do mês anterior ao de competência do qual o serviço foi prestado. Por exemplo, se a nota fiscal for emitida em 01/03 referente a serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser encaminhada a **documentação fiscal** do mês de referência janeiro.

**REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS:**

- Relação dos funcionários que atuaram no hospital no mês de referência da nota fiscal;
- Comprovante de depósito de salários do mês referência;
- Contra cheque assinado dos funcionários (**quando o pagamento não ocorrer mediante depósito bancário**);

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do serviço.

## **9 – DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento de preços durante o período de 12 meses de vigência do contrato. Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados pela variação do IGPM (se positivo) acumulado nos últimos 12(doze) meses ou por outro índice que venha a substituí-lo.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

10.2 Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital;

10.3 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

10.4 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.

10.5 Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos estabelecidos pela comissão de controle de infecção, Núcleo de segurança do paciente, padronização de materiais e medicamentos e todos os demais protocolos instituídos pela instituição, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

10.5.1 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

10.5.2 Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até o máximo de 12 horas.

10.5.3 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informatização da CONTRATADA conforme o mesmo estiver disponibilizado nas unidades da FSPSCE.

10.6 Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Contrato, apenas profissionais com a habilitação definidos no edital e devidamente cadastrados no CNES;

10.7 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

10.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

10.9 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

10.10 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

10.10.1 A alimentação eventualmente disponibilizada pela Contratante aos empregados da Contratada, nas dependências da unidade, será objeto de desconto do valor global dos serviços na fatura mensal;

10.11 Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade objeto deste Contrato.

10.12 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

10.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

10.14 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora



contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10.14.1 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

10.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;

10.15.1 Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da CONTRATANTE;

10.15.2 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.

10.16 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

10.17 Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

10.17.1 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.18 Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

10.18.1 A ausência de qualquer profissional, sem a devida substituição, ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

10.19 Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;

10.20 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

10.21 A CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

10.22 Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

10.23 Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto à CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.

10.24 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

10.25 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

10.26 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

- a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;
- b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;
- c) preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.
- d) ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;
- e) atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- g) esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste contrato.
- h) Colabore com a Direção Técnica da CONTRATANTE nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.

10.27 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;

10.28 Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

10.29 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

10.30 - A CONTRATADA deve ser cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), mesmo que atualmente o estabelecimento não preste serviços ao SUS

10.31 - A Contratada deverá fornecer ao setor de Faturamento lista com nomes e dados dos profissionais que atuarão nas dependências da FSPSCE para o devido registro dos mesmos no CNES, antes do início dos trabalhos dos mesmos junto a FSPSCE.

## 11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados da seguinte forma:

**Os Atendimentos a Urgências e Emergências**, na modalidade de chamamento para atendimento conforme demanda, terá o prazo de atendimento de até 02 (duas) horas a contar do chamamento do plantonista responsável pelo atendimento do paciente, deve ter cobertura durante 24h diárias, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, e para a realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial na unidade de emergência.

Realizar avaliações e/ou procedimentos cirúrgicos em caráter de urgência de pacientes internados.

**Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotina)** deve ser realizada as avaliações diárias dos pacientes internados, executar pequenos procedimentos necessários conforme a evolução do quadro, preparar a prescrição médica (até as 13 horas) e assegurar que o paciente está recebendo os demais cuidados necessários. Cuidar da alta hospitalar nos períodos adequados (até as 10hs) e demais encaminhamentos, integrando-se à equipe como um todo.

Observação:

A rotina deverá ser feita 7 dias na semana até às 13 horas: de segunda a sexta deverá ser realizada pelo mesmo profissional conforme a grade de seus pacientes; nos finais de semana e feriados, poderá ser realizada por outro profissional. Qualquer alteração deverá ter a autorização do diretor técnico da unidade.

**Os atendimentos ambulatoriais e retornos ambulatoriais**, de pacientes internados ou egressos de internação deve ocorrer em dias úteis da semana, podendo ser nos turnos da manhã ou tarde, podendo se iniciar às 08.00 horas se estender até às 17 horas, os demais serviços ocorrerão de acordo com a necessidade de serviços e escala de servidores que prestam suporte aos serviços disponibilizados pela instituição, podendo em caráter de excepcionalidade a realização de serviços previamente autorizados pela Direção Média e Administrativa da instituição.

## **12 – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia sem a prestação dos serviços que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) rescisão contratual conforme a Lei 8666/93.;

## **13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem-se causas de rescisão contratual do presente contrato de prestação de serviços:

- a) a CONTRATADA deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do presente contrato;
- b) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- d) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público conforme Art.78,XII da Lei 8666/93

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.90.39.00.00.00.00**.

#### **15– DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços executados pelos profissionais da CONTRATADA serão fiscalizados pela Diretoria Técnica e Setor de fiscalização da FSPSCE que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. Uma vez ofertados os serviços, estes deverão ser realizados, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

#### **16- DO PRAZO**

O Prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no art.57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais), caso seja retirado na Fundação.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Impugnações ao Edital só serão aceitas se protocoladas na FSPSCE no setor de licitações.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no Setor de Licitações, sito à Rua: Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, em horário comercial, e-mail: [licitacao@saocamilosteio.com.br](mailto:licitacao@saocamilosteio.com.br).

**Esteio, 26 Fevereiro 2019**

**Gerson Cutruneo**  
**Diretor Administrativo**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2019**  
**PROCESSO N.º 15/2019**  
**MINUTA CONTRATO N.º .....2019**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Av<sup>a</sup> Presidente Vargas , n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua ....., n.º ....., na cidade de ...../RS, inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representado pelo Senhor ....., brasileiro, ....., residente e domiciliado na:.....n.º ... apto ..... na cidade de ...../RS, CPF n.º..... CI n.º..... .

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada a prestação de serviços descritos no objeto do presente, que reger-se-á com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

**,CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados a serem prestados por equipe de Neurologia e Neurocirurgia para atendimento a urgências e emergências, centro cirúrgico, atenção horizontal aos pacientes internados (rotinas), atendimento ambulatorial e retorno ambulatorial, avaliações cirúrgicas e avaliações neurorradiológicas, biópsias estereotáxicas, exames e procedimentos cirúrgicos e retornos de pacientes do Sistema Único de Saúde, de forma complementar ao SUS, em conformidade com o art.199,§ 1º da constituição federal e com a Lei Federal 8.080/90 e demais normas pertinentes, nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas neste contrato, regida pela Lei nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993, para atender a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

**CLÁUSULA SEGUNDA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.

A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, municipal e normas e portarias referentes à atenção à saúde.

Durante a prestação de seus serviços, a empresa contratada deverá executar as atividades relacionadas às linhas de serviços apresentadas no quadro abaixo:

LINHAS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA
Atendimento a Urgências e Emergências	07 vínculos semanais para atendimento de Urgências e Emergências na modalidade de chamamento para atendimento conforme demanda, com prazo de até 02 (duas) horas a contar do chamamento do plantonista responsável pelo atendimento do paciente.
Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotina) Atendimento Ambulatorial e Retorno Ambulatorial,	07 vínculos presenciais semanais de 02 horas conforme demanda  03 vínculos presenciais semanais de 04 horas conforme demanda

Desde que não ocorra alteração do número total de vínculos estabelecidos, os quantitativos desses vínculos/carga horária, previstos no quadro acima, poderão ser redistribuído entre as linhas de serviços da especialidade contratada, em função das necessidades, devidamente justificadas pela Contratante, mediante Termo de Apostilamento ao Instrumento Contratual.

#### **Atendimento a Urgências e Emergências**

Cobertura durante 24h diárias, 7 (sete) dias por semana, na modalidade de chamamento conforme demanda, para os atendimentos de urgências e emergências e para a realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial na unidade de emergência.

Realizar avaliações e/ou procedimentos cirúrgicos em caráter de urgência de pacientes internados.

Dimensionamento:

07 vínculos semanais para atendimento de Urgências e Emergências na modalidade de chamamento para atendimento, conforme demanda, com prazo de até 02 (duas) horas a contar do chamamento do plantonista responsável pelo atendimento do paciente.

#### **Observação:**

a) O médico pertencente a equipe de Neurologia e Neurocirurgia que atender ao chamamento é responsável pelo paciente em sua área de atuação, enquanto o mesmo permanecer na sala de emergência, mesmo que ultrapassado o prazo recomendado de permanência de 24 horas.

b) É de responsabilidade da equipe de Neurologia e Neurocirurgia o atendimento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico conforme demanda, inclusive em fins de semana e feriados.

#### **Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotina)**



Avaliar pacientes (emitir parecer sobre assunto no âmbito de sua especialidade) sob o cuidado de outras especialidades ou em outros setores da unidade hospitalar e, quando for detectada a necessidade e houver indicação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou acompanhar a evolução do paciente prestando Apoio Interdisciplinar à equipe de Atenção Horizontal.

Realizar a avaliação diária dos pacientes internados, executar pequenos procedimentos necessários conforme a evolução do quadro, preparar a prescrição médica (até as 13 horas) e assegurar que o paciente está recebendo os demais cuidados necessários. Cuidar da alta hospitalar nos períodos adequados (até as 10hs) e demais encaminhamentos, integrando-se à equipe como um todo.

Observação:

- A rotina deverá ser feita 7 dias na semana até às 13 horas: de segunda a sexta-feira e deverá ser realizada pelo mesmo profissional conforme a grade de seus pacientes e nos finais de semana e feriados, poderá ser realizada por outro profissional. Qualquer alteração deverá ter a autorização do diretor técnico da CONTRATADA.

Dimensionamento:

07 vínculos presenciais semanais de 02 horas conforme demanda

#### **Atendimento Ambulatorial e Retorno Ambulatorial**

Visa prestar atendimento em caráter ambulatorial focado no acompanhamento de pacientes submetidos à cirurgia de urgência/emergência no hospital e o atendimento de pacientes internados.

Prestação serviços médicos especializados a serem prestados por equipe de Neurologia e Neurocirurgia, para atendimento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos a pacientes internados e ou egressos de internação do sistema único de saúde, com horários pré-agendados e realização de rotinas de Neurologia e Neurocirurgia incluindo as avaliações, consultorias e cirurgias de pacientes internados pré-agendados;

Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos (previamente agendados com pacientes clinicamente preparados).

Dimensionamento:

03 vínculos semanais de 04 horas conforme demanda

Os serviços médicos deverão ser realizados nas dependências da FSPSCE conforme estabelecido acima pela CONTRATANTE, bem como realização de ambulatório de consultas, avaliações, consultorias e cirurgias de pacientes internados de Neurologia e Neurocirurgia.

A variação do quantitativo de consultas médicas, exames, e procedimentos cirúrgicos e demais serviços se dará a partir do diagnóstico médico de cada paciente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

- 3.2 Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital;
- 3.3 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.4 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.
- 3.5 Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos estabelecidos pela comissão de controle de infecção, Núcleo de segurança do paciente, padronização de materiais e medicamentos e todos os demais protocolos instituídos pela instituição, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;
- 3.5.1 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;
- 3.5.2 Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até o máximo de 12 horas.
- 3.5.3 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informatização da CONTRATADA conforme o mesmo estiver disponibilizado nas unidades da FSPSCE.
- 10.6 Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Contrato, apenas profissionais com a habilitação definidos no edital e devidamente cadastrados no CNES;
- 3.7 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 3.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 3.9 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 3.10 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.
- 3.10.1 A alimentação eventualmente disponibilizada pela Contratante aos empregados da Contratada, nas dependências da unidade, será objeto de desconto do valor global dos serviços na fatura mensal;
- 3.11 Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade objeto deste Contrato.
- 3.12 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 3.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;
- 3.14 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora

contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

3.14.1 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

3.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;

3.15.1 Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;

3.15.2 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.

3.16 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

3.17 Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

3.17.1 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

3.18 Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

3.18.1 A ausência de qualquer profissional, sem a devida substituição, ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

3.19 Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;

3.20 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

3.21 Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;

3.22 Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

3.23 Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto à CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.

3.24 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

3.25 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

3.26 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

- a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;
- b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;
- c) preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.
- d) ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;
- e) atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- g) esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste contrato.
- h) Colabore com a Direção Técnica CONTRATADA nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.

3.27 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;

3.28 Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

3.29 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

3.30 - A Contratada deve ser cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), mesmo que atualmente o estabelecimento não preste serviços ao SUS

3.31 - A Contratada deverá fornecer ao setor de Faturamento lista com nomes e dados dos profissionais que atuarão nas dependências da FSPSCE para o devido registro dos mesmos no CNES, antes do início dos trabalhos dos mesmos junto a FSPSCE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A contratada deverá executar os serviços contratados da seguinte forma:

**Os Atendimentos a Urgências e Emergências**, na modalidade de chamamento para atendimento conforme demanda, terá o prazo de atendimento de 02 (duas) horas a contar do chamamento do plantonista responsável pelo atendimento do paciente, deve ter cobertura durante 24h diárias, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, e para a realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial na unidade de emergência. Realizar avaliações e/ou procedimentos cirúrgicos em caráter de urgência de pacientes internados.

**Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotina)** deve ser realizada as avaliações diárias dos pacientes internados, executar pequenos procedimentos necessários conforme a

evolução do quadro, preparar a prescrição médica (até as 13 horas) e assegurar que o paciente está recebendo os demais cuidados necessários. Cuidar da alta hospitalar nos períodos adequados (até as 10hs) e demais encaminhamentos, integrando-se à equipe como um todo.

Observação:

A rotina deverá ser feita 7 dias na semana até às 13 horas: de segunda a sexta deverá ser realizada pelo mesmo profissional conforme sua grade de pacientes; nos finais de semana e feriados, poderá ser realizada por outro profissional. Qualquer alteração deverá ter a autorização do diretor técnico da unidade.

**Os atendimentos ambulatoriais e retornos ambulatoriais**, de pacientes internados ou egressos de internação devem ocorrer em dias úteis da semana, podendo ser nos turnos da manhã ou tarde, podendo se iniciar às 08.00 horas se estender até às 17 horas, os demais serviços ocorrerão de acordo com a necessidade de serviços e escala de servidores que prestam suporte aos serviços disponibilizados pela instituição, podendo em caráter de excepcionalidade a realização de serviços previamente autorizados pela Direção Média e Administrativa da instituição.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO**

Pela prestação do serviço, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor mensal de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA será feito mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados, após conferidos achado conforme e liberados pela Diretoria da Fundação São Camilo.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**DOCUMENTAÇÃO FISCAL** a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

Se a empresa tiver funcionários que prestam serviços dentro das dependências do hospital, deverá enviar também;

**Obs: A documentação fiscal** acima deverá ser do mês anterior ao de competência do qual o serviço foi prestado. Por exemplo, se a nota fiscal for emitida em 01/03 referente a serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser encaminhada a **documentação fiscal** do mês de referência janeiro.

**REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS:**



- Relação dos funcionários que atuaram no hospital no mês de referência da nota fiscal;
- Comprovante de depósito de salários do mês referência;
- Contra cheque assinado dos funcionários (**quando o pagamento não ocorrer mediante depósito bancário**);

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do serviço.

**CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento de preços durante o período de 12 meses de vigência do contrato. Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados pela variação do IGPM (se positivo) acumulado nos últimos 12(doze) meses ou por outro índice que venha a substituí-lo.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Hospital, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços executados pelos profissionais da CONTRATADA serão fiscalizados pela Diretoria Técnica e Setor de fiscalização da FSPSCE que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. Uma vez ofertados os serviços, estes deverão ser realizados, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.90.39.00.00.00.00**

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FSPSCE poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia sem a prestação do serviços que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) rescisão contratual conforme a Lei 8666/93.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui-se causas de rescisão contratual do presente contrato de prestação de serviços:

- a) a CONTRATADA deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do presente contrato;
- b) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- d) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público conforme Art.78-79-80 da Lei 8666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS**

Em todas as fases da tomada de preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no art.57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Esteio/RS,..... de 2019

---

**CONTRATANTE**  
**Gerson Cutruneo**  
**CPF: 366.912.160-91**

---

---

**CONTRATADA**  
...  
**CPF:**

---

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto “ **Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação serviços médicos especializados a serem prestados por equipe de Neurologia e Neurocirurgia para atendimento a Urgências e Emergências, Centro Cirúrgico, Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotinas), Atendimento Ambulatorial e Retorno Ambulatorial, avaliações cirúrgicas e avaliações neurorradiológicas, biópsias, estereotáxicas, exames e procedimentos cirúrgicos e retornos a pacientes do sistema único de saúde, de forma complementar ao SUS, em conformidade com o art.199,§ 1º da constituição federal e com a lei federal 8.080/90 e demais normas pertinentes, nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas no edital, regida pela Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, para atender a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.**

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**Considerando**, que a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio é uma instituição Hospitalar Geral credenciada para atendimento de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde, tem como finalidade manter e prestar ações e serviços de saúde de média e alta complexidade conforme habilitação do Ministério de Saúde, nos níveis de atendimento hospitalar e ambulatorial, podendo incluir a prestação de serviços para a Rede de

atendimento de Saúde Básica Municipal, através da promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual em caráter integral, assim como formação profissional e educação permanente na área da saúde pública, além de prestar serviços públicos em demais atividades correlatas e/ou inerentes à saúde pública;

**Considerando** que até a presente data a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio presta atendimento exclusivamente para o Sistema Único de Saúde, gerando desta forma o desligamento espontâneo de profissionais médicos especializados de seu corpo clínico, devido a baixa remuneração estabelecida pelo Sistema Único de Saúde, conseqüentemente diminuindo sua capacidade instalada para atendimento especializado;

**Considerando** que a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio atendente mensalmente uma média de 6.000 usuários do sistema público de saúde, não podendo ficar desprovido de atendimento especializado de Neurologia e Neurocirurgia nas modalidades de Urgência Emergência, atendimento eletivo da Rede Básica de Saúde ou de pacientes internados;

Diante das considerações apresentadas justificamos a necessidade de Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação serviços médicos especializados a serem prestados por equipe de Neurologia e Neurocirurgia.

### **3. DO OBJETIVO**

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação serviços médicos especializados a serem prestados por equipe de Neurologia e Neurocirurgia para atendimento a Urgências e Emergências, Centro Cirúrgico, Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotinas), Atendimento Ambulatorial e Retorno Ambulatorial, avaliações cirúrgicas e avaliações neurorradiológicas, biópsias, estereotáxicas, exames e procedimentos cirúrgicos e retornos a pacientes do sistema único de saúde inclusive sábados, domingos e feriados, na sede da FSPSCE.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna e célere, com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.

A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, municipal e normas e portarias referentes à atenção à saúde.

Durante a prestação de seus serviços, a empresa contratada deverá executar as atividades relacionadas às linhas de serviços apresentadas no quadro abaixo:

LINHAS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA
Atendimento a Urgências e Emergências	07 vínculos semanais para atendimento de Urgências e Emergências na modalidade de chamamento para atendimento conforme demanda, com prazo de até 02 (duas) horas a contar do chamamento do plantonista responsável pelo atendimento do paciente.
Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotina)	07 vínculos presenciais semanais de 02 horas conforme demanda
Atendimento Ambulatorial e Retorno Ambulatorial,	03 vínculos semanais de 04 horas conforme demanda

Desde que não ocorra alteração do número total de vínculos estabelecidos, os quantitativos desses vínculos/carga horária, previstos no quadro acima, poderão ser redistribuído entre as linhas de serviços da especialidade contratada, em função das necessidades, devidamente justificadas pela Contratante, mediante Termo de Apostilamento ao Instrumento Contratual.

### **Atendimento a Urgências e Emergências**

Cobertura durante 24h diárias, 7 (sete) dias por semana, na modalidade de chamamento conforme demanda, para os atendimentos de urgências e emergências e para a realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial na unidade de emergência.

Realizar avaliações e/ou procedimentos cirúrgicos em caráter de urgência de pacientes internados.

Dimensionamento:

07 vínculos semanais para atendimento de Urgências e Emergências na modalidade de chamamento para atendimento, conforme demanda, com prazo de até 02 (duas) horas a contar do chamamento do plantonista responsável pelo atendimento do paciente.

### **Observação:**

a) O médico pertencente a equipe de Neurologia e Neurocirurgia que atender ao chamamento é responsável pelo paciente em sua área de atuação, enquanto o mesmo permanecer na sala de emergência, mesmo que ultrapassado o prazo recomendado de permanência de 24 horas.

b) É de responsabilidade da equipe de Neurologia e Neurocirurgia o atendimento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico conforme demanda, inclusive em fins de semana e feriados.

### **Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotina)**

Avaliar pacientes (emitir parecer sobre assunto no âmbito de sua especialidade) sob o cuidado de outras especialidades ou em outros setores da unidade hospitalar e, quando for detectada a necessidade e houver indicação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou acompanhar a evolução do paciente prestando Apoio Interdisciplinar à equipe de Atenção Horizontal.

Realizar a avaliação diária dos pacientes internados, executar pequenos procedimentos necessários conforme a evolução do quadro, preparar a prescrição médica (até as 13 horas) e assegurar que o paciente está recebendo os demais cuidados necessários. Cuidar da alta hospitalar nos períodos adequados (até as 10hs) e demais encaminhamentos, integrando-se à equipe como um todo.

Observação:

A rotina deverá ser feita 7 dias na semana até às 13 horas: de segunda a sexta deverá ser realizada pelo mesmo profissional conforme sua grade de pacientes; nos finais de semana e feriados, poderá ser realizada por outro profissional. Qualquer alteração deverá ter a autorização do diretor técnico da CONTRATANTE.

Dimensionamento:

07 vínculos presenciais semanais de 02 horas, conforme demanda

### **Atendimento Ambulatorial e Retorno Ambulatorial**

Visa prestar atendimento em caráter ambulatorial focado no acompanhamento de pacientes submetidos à cirurgia de urgência/emergência no hospital e o atendimento de pacientes internados.

Prestação serviços médicos especializados a serem prestados por equipe de Neurologia e Neurocirurgia, para atendimento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos a pacientes internados e ou egressos de internação do sistema único de saúde, com horários pré agendados e realização de rotinas de Neurologia e Neurocirurgia incluindo as avaliações, consultorias e cirurgias de pacientes internados pré agendados;

Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos (previamente agendados com pacientes clinicamente preparados.

Dimensionamento:

03 vínculos semanais de 04 horas conforme demanda

O valor de pagamento para os serviços de **Atendimento a Urgências e Emergências na modalidade de chamamento conforme demanda, Atenção Horizontal aos Pacientes**

**Internados (Rotina) e Atendimento Ambulatorial e Retorno Ambulatorial**, será pago de forma global com valor Máximo de R\$ 28.000,00 (Vinte Oito Mil Reais), pelo serviço efetivamente realizado pelos profissionais contratados, autorizados por profissional designado pela Direção Técnica ou Administrativa e comprovado por relatório de atendimentos efetivamente realizados, o qual deverá ser validado pela fiscalização de contratos para fins de pagamento á contratada.

Os serviços médicos deverão ser realizados nas dependências da FSPSCE conforme estabelecido acima pela mesma , bem como realização de ambulatório de consultas, avaliações, consultorias e cirurgias de pacientes internados de Neurologia e Neurocirurgia.

A variação do quantitativo de consultas médicas, exames, e procedimentos cirúrgicos e demais serviços se dará a partir do diagnóstico médico de cada paciente.

## **5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços médicos de pessoa jurídica de direito privado a serem prestados por equipe de Neurologia e Neurocirurgia para atendimento a Urgências e Emergências, Centro Cirúrgico, Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotinas), Atendimento Ambulatorial e Retorno Ambulatorial, avaliações cirúrgicas e avaliações neurorradiológicas, biópsias, estereotáxicas, exames e procedimentos cirúrgicos e retornos a pacientes do sistema único de saúde inclusive sábados, domingos e feriados, serão realizados nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, conforme organização das agendas determinadas pela FSPSCE e a necessidade de demanda estabelecida.

## **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**Os Atendimentos a Urgências e Emergências**, na modalidade de chamamento para atendimento conforme demanda, terá o prazo de atendimento de até 02 (duas) horas a contar do chamamento do plantonista responsável pelo atendimento do paciente, deve ter cobertura durante 24h diárias, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, e para a realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial na unidade de emergência. Realizar avaliações e/ou procedimentos cirúrgicos em caráter de urgência de pacientes internados.

**Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Rotina)** deve ser realizada as avaliações diárias dos pacientes internados, executar pequenos procedimentos necessários conforme a evolução do quadro, preparar a prescrição médica (até as 13 horas) e assegurar que o paciente está recebendo os demais cuidados necessários. Cuidar da alta hospitalar nos períodos adequados (até as 10hs) e demais encaminhamentos, integrando-se à equipe como um todo.



Observação:

A rotina deverá ser feita 7 dias na semana até às 13 horas: de segunda a sexta deverá ser realizada pelo mesmo profissional conforme sua grade de paciente; nos finais de semana e feriados, poderá ser realizada por outro profissional. Qualquer alteração deverá ter a autorização do diretor técnico da CONTRATANTE.

**Os atendimentos ambulatoriais e retornos ambulatoriais**, de pacientes internados ou egressos de internação devem ocorrer em dias úteis da semana, podendo ser nos turnos da manhã ou tarde, e iniciar às 08.00 horas e estender-se até às 17 horas do mesmo dia, os demais serviços ocorrerão de acordo com a necessidade de serviços e escala de servidores que prestam suporte aos serviços disponibilizados pela instituição, podendo em caráter de excepcionalidade a realização de serviços previamente autorizados pela Direção Técnica e Administrativa da CONTRATADA.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

Os créditos orçamentários para atendimento deste correrão na conta:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ-

Fonte de Recursos: 0400 – Livre

Projeto Atividade: 50.02.10.302.0005.2253 – Manutenção de Serviços Técnicos

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

8.2 Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital;

8.3 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.4 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, nas especialidades relacionadas reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.

8.5 Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos estabelecidos pela comissão de controle de infecção, Núcleo de segurança do paciente, padronização de materiais e medicamentos e todos os demais protocolos instituídos pela instituição, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

8.5.1 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

8.5.2 Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até o máximo de 12 horas.

8.5.3 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação disponibilizado para a Unidade Hospitalar, segundo as regras estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

8.6 Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Contrato, apenas profissionais com a habilitação definidos no edital e devidamente cadastrados no CNES;

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

8.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

8.9 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

8.10 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

8.10.1 A alimentação eventualmente disponibilizada pela Contratante aos empregados da Contratada, nas dependências da unidade, será objeto de desconto do valor global dos serviços na fatura mensal;

8.11 Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a contratada sem um profissional da especialidade objeto deste Contrato.

8.12 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

8.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

8.14 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

8.14.1 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

8.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;

8.15.1 Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da CONTRATANTE;

8.15.2 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.

8.16 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

8.17 Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

8.17.1 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8.18 Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

8.18.1 A ausência de qualquer profissional, sem a devida substituição, ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

8.19 Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;

8.20 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

8.21 a contratada deverá exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

8.22 Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.23 Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto à CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.

8.24 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

8.25 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

8.26 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

c) preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.

d) ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

e) atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

g) esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste contrato.

h) Colabore com a Direção Técnica da CONTRATANTE nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.

8.27 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;

8.28 Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

8.29 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

## **9. DECLARAÇÕES/CERTIDÕES/CERTIFICAÇÕES**

- Contrato Social
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Esteio;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto a Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
- Indicação do Responsável(eis) Técnico (s) da pessoa jurídica, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade;
- DECLARAÇÃO DA LICITANTE, que caso venha a ser contratada disponibilizará os recursos físicos materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com a exigência de índices de demonstração da capacidade financeira do licitante;
- Título de Especialista em Neurologia e Neurocirurgia e registro de especialidade no CREMERS de toda a equipe responsável pela execução dos serviços nos termos do artigo 30,II da Lei 8666/93;
- Registro de especialidade do Responsável Técnico pela execução dos serviços no CREMERS; acompanhada de carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade;
- Registro da empresa licitante junto ao CREMERS;
- Atestado que comprove aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo a parcela de maior relevância técnica a prestação de serviços médicos;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será fiscalizado pela FSPSCE, pelo Diretor Técnico e setor de fiscalização de contratos, que deverá fiscalizar a execução do serviço, através da apresentação de comprovantes da prestação dos serviços médicos realizados, conforme exigido da cláusula de obrigações da contratada.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da prestação de serviço se dará mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega do Relatório das cirurgias e consultas realizadas em cada mês, após aceitos, achado conforme e liberados para pagamento.

Os pagamentos da contratada para seus colaboradores não deverão estar vinculados aos pagamentos da FSPSCE à contratada, devendo a mesma, suportar os ônus das despesas de qualquer espécie, independentemente da efetivação do repasse da Fundação São Camilo;

Os pagamentos mensais serão feitos pelos serviços efetivamente realizados mediante as comprovações de lista nominal de pacientes e procedimento realizado.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ter vigência de 12 meses podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93;A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da Ordem de Serviços expedida pela FSPSCE.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Respeitadas as demais condições normativas e as constantes neste termo de referência, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica prestador de serviços médicos na área saúde.

Gerson Luis Cutruneo  
Diretor Administrativo

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A  
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio  
Comissão de Licitações  
Esteio/RS

Ref: Tomada de Preços nº. 010/2019

(empresa)....., CNPJ n°  
..... situada na  
Rua.....n°.....Bairro:.....Cidade.....,  
abaixo assinado.(representante legal), declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito anos), em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

Local e Data  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
RG. N°

Contato fone:..... e-mail.....



## ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Outorgante:** \_\_\_\_\_**Outorgado:** \_\_\_\_\_

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (\_\_\_\_\_), (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade emitido por \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de Serviços médicos em Traumatologia e Ortopedia. TP n° 010/2019, junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido TP, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N°:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE P/ CONTATO E EMAIL:

Ref. Tomada de Preços nº 010/2019 Processo nº 015/2019

A

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, a nossa proposta para prestação de serviços médicos especializados a serem prestados por equipe de Neurologia e Neurocirurgia para atendimento a urgências e emergências, centro cirúrgico, atenção horizontal aos pacientes internados (rotinas), atendimento ambulatorial e retorno ambulatorial, avaliações cirúrgicas e avaliações neurorradiológicas, biópsias estereotáxicas, exames e procedimentos cirúrgicos e retornos de pacientes do Sistema Único de Saúde, de forma complementar ao SUS, Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1) que nos comprometemos a prestar os serviços como descrito nos documentos de licitação;
- 2) que o prazo de validade da proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3) que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4) que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de execução dos serviços;
- 5) o preço ofertado é o abaixo descrito:

O Valor mensal ofertado para a execução dos serviços é de R\$ .....(.....).

6) que o prazo de início dos serviços objeto desta licitação será em conformidade com o descrito no Edital 010/2019.

7) que concordamos com as disposições contidas na licitação TP 010/2019, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer indenizatório.

Local e data .....

Assinatura do proponente: .....